



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**DECRETO Nº06/2023
DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a atualização e fixação da taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de Pequeno Porte

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o art. 82 e item 5 da tabela IV da Lei Complementar nº 124/01 de 12 de dezembro de 2001 e amparada pelo item II, do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

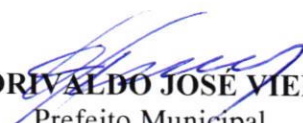
Art. 1º - Considera-se para efeito de isenção de taxa a que se refere este decreto, pequenos prestadores de serviços, comerciais e industriais, aqueles que auferirem uma receita operacional bruta anual de R\$ 4.102,00 (Quatro Mil, cento e dois reais) até R\$ 5.906,86 (Cinco Mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Os pequenos contribuintes na forma do artigo 1º para usufruírem o benefício, requererão na Secretaria Municipal de Finanças até:

s excepcionalmente no exercício de 2023

Art. 3º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023. Revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 09 de janeiro de 2023


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal